



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

**ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
REFERENTE AO PROJETO DE LEI nº 04/2026**

Reajuste dos Vencimentos dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN

Elaborado em atendimento ao disposto nos artigos 16, 17, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao artigo 29-A e ao artigo 37, caput e inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cruzeta/RN, Março de 2026

I — INTRODUÇÃO

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por finalidade analisar, sob a ótica técnica, preventiva e fundamentada, os efeitos fiscais decorrentes da implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, em atendimento à solicitação de sua Presidente, Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros.

A proposição legislativa dispõe sobre a concessão de reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, com vistas a manter o reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional vigente. O reajuste acompanha o mesmo percentual aplicado ao salário mínimo, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026. Os benefícios e as representações dos servidores permanecem mantidos nos valores anteriores.

O reajuste concedido representa a revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicada de forma isonômica a todas as categorias funcionais do Poder Legislativo. O quadro funcional é composto por 20 (vinte) vínculos — 01 (um) Vereador Presidente, 08 (oito) Vereadores e 11 (onze) servidores vinculados à estrutura administrativa da Câmara Municipal, entre efetivos e comissionados.

Sob o prisma fiscal, a medida configura criação de despesa corrente de caráter continuado, impondo a observância das exigências previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes, à demonstração de adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e ao enquadramento nos limites legais de despesa com pessoal.

Este estudo demonstra, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que a implementação do Projeto de Lei nº 04/2026 é fiscalmente responsável, encontra respaldo nas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes e não compromete o equilíbrio financeiro do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN, preservando os limites do artigo 29-A da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

II — BASE LEGAL

A elaboração do presente Estudo fundamenta-se em dispositivos constitucionais e infraconstitucionais que disciplinam a criação, majoração e execução de despesas públicas com pessoal, impondo condicionantes de natureza fiscal, orçamentária e financeira ao Poder Legislativo Municipal.

II.I — LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 — LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O principal fundamento normativo encontra-se na Lei Complementar nº 101/2000. Dispõe o artigo 16:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I — estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II — declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

O artigo 17 trata da despesa obrigatória de caráter continuado:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. § 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio."

Os limites de despesa com pessoal são regulados pelo artigo 19:

"Art. 19. (...) III — na esfera municipal: a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver."

Aplicam-se ainda os limites prudencial e de alerta:

"Art. 22, parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder 95% do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: (...) Art. 59, § 1º, inciso II. O Tribunal de Contas alertará os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatar: II — que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite."

II.II — CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

No plano constitucional, a matéria encontra fundamento no artigo 29-A da Constituição Federal, que impõe limites específicos ao Poder Legislativo Municipal:

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I — 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (...) § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores."



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

NÚMERO DE HABITANTES DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL MÁXIMO (ART. 29-A, CF/88)
Até 100.000 habitantes	7%
De 100.001 a 300.000 habitantes	6%
De 300.001 a 500.000 habitantes	5%
De 500.001 a 3.000.000 habitantes	4,5%
De 3.000.001 a 8.000.000 habitantes	4%
Mais de 8.000.001 habitantes	3,5%
Cruzeta/RN — faixa aplicável	7%

No que se refere à fixação e alteração da remuneração dos servidores públicos, aplica-se o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

"Art. 37. (...) X — a remuneração dos servidores públicos (...) somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

II.III — SÍNTESE NORMATIVA

À luz do arcabouço constitucional e infraconstitucional aplicável, a implementação do reajuste previsto no Projeto de Lei nº 04/2026 insere-se no contexto das despesas correntes de caráter continuado, submetendo-se ao regime jurídico da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal. O Município de Cruzeta/RN enquadra-se na faixa de até 100.000 (cem mil) habitantes, sujeitando-se ao limite constitucional de 7% (sete por cento) da receita tributária ampliada, com teto de folha de pagamento de 70% (setenta por cento) sobre o duodécimo recebido.

No tocante aos limites de despesa com pessoal, a análise observa os artigos 19 e 20 da LRF — limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para o Poder Legislativo Municipal — bem como o artigo 29-A da Constituição Federal. O artigo 17 da LRF impõe a demonstração da sustentabilidade fiscal, dado o caráter permanente do reajuste.

III — PARÂMETROS UTILIZADOS

A presente análise foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, em metodologia compatível com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e com os limites constitucionais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.

A metodologia empregada restringe-se à mensuração do impacto diretamente associado ao reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) incidente sobre os vencimentos-base dos servidores efetivos e comissionados, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026. Os subsídios dos Vereadores e do Vereador Presidente, bem como os benefícios e representações dos servidores, permanecem inalterados.

O quadro funcional é composto por 20 (vinte) vínculos — 01 Vereador Presidente, 08 Vereadores e 11 servidores administrativos, incluindo efetivos e comissionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Foram incorporados os reflexos legais obrigatórios de gratificação natalina (13º salário) e adicional de férias (1/3), calculados proporcionalmente sobre os vencimentos praticados.

Em observância ao princípio da prudência fiscal, foram provisionadas as verbas indenizatórias devidas aos servidores ocupantes de cargos em comissão nos exercícios de 2026 e 2028, decorrentes de eventual exoneração ao final do exercício, tendo em vista que a descontinuidade do vínculo ao término do mandato inviabiliza o gozo das férias em espécie. Para o exercício de 2027, adotou-se hipótese de continuidade dos vínculos, sem provisão de verbas indenizatórias.

Sobre a remuneração reajustada, reflexos legais e provisões indenizatórias, procedeu-se ao cálculo dos encargos sociais patronais: 17% (dezesesseis por cento de contribuição previdenciária patronal + 1% de RAT/FAP) para 2026; e 21% (vinte por cento de contribuição previdenciária patronal + 1% de RAT/FAP) para 2027 e 2028, em conformidade com a Nota Orientativa S-1.3.2024.01 do eSocial.

Para os exercícios de 2027 e 2028, adotou-se estimativa de reajuste anual não inferior a 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do exercício anterior, como medida de recomposição inflacionária em consonância com a revisão geral anual assegurada pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal. Esse parâmetro encontra-se devidamente refletido nas planilhas de projeção que embasam o presente estudo.

A projeção das receitas para os exercícios subsequentes baseou-se nos índices constantes da Tabela Focus — Expectativas de Mercado, divulgada pelo Banco Central do Brasil, edição de 02 de março de 2026: crescimento de 3,91% para 2027 e 3,79% para 2028. A Receita Corrente Líquida de 2026 foi obtida do Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal — Poder Legislativo, 3º Quadrimestre/2025.

IV — MEMÓRIA DE CÁLCULO

IV.I — CENÁRIO ATUAL

A folha de pagamento atualmente em vigor consolida 20 (vinte) vínculos — 01 Vereador Presidente, 08 Vereadores e 11 servidores administrativos. Os valores abaixo refletem o cenário anterior ao reajuste:

CARGO	QT.	VENC. MENSAL	TOTAL 12 MESES	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	INDENIZ.	ENC. SOC.	DESP. C/ PESSOAL	TOTAL
Vereador Presidente	1	6.900,00	82.800,00	—	6.900,00	—	14.076,00	89.700,00	103.776,00
Vereador	8	5.200,00	499.200,00	—	41.600,00	—	84.864,00	540.800,00	625.664,00
Assessor de Imprensa	1	1.826,23	21.914,76	608,74	1.826,23	2.434,97	3.725,51	26.784,71	30.510,22
Controlador	1	2.201,10	26.413,20	733,70	2.201,10	2.934,80	4.490,24	32.282,80	36.773,04
Assessor Administrativo	1	2.277,00	27.324,00	759,00	2.277,00	3.036,00	4.645,08	33.396,00	38.041,08
Assessor Contábil	1	1.518,00	18.216,00	506,00	1.518,00	2.024,00	3.096,72	22.264,00	25.360,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CARGO	QT.	VENC. MENSAL	TOTAL 12 MESES	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	INDENIZ.	ENC. SOC.	DESP. C/ PESSOAL	TOTAL
Chefe de Tesouraria	1	2.148,50	25.782,00	716,17	2.148,50	2.864,67	4.382,94	31.511,33	35.894,27
Assessor	1	1.973,40	23.680,80	6.578,00	1.973,40	8.551,40	4.025,74	40.783,60	44.809,34
Coord. de Serv. Jurídicos	1	3.000,00	36.000,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00	6.120,00	44.000,00	50.120,00
Assessor Legislativo	1	1.750,00	21.000,00	583,33	1.750,00	2.333,33	3.570,00	25.666,67	29.236,67
Assistente Legislativo	1	5.684,93	68.219,20	1.894,98	5.684,93	—	11.597,26	75.799,11	87.396,37
Assist. Adm. e Finanças	1	5.727,72	68.732,68	1.909,24	5.727,72	—	11.684,56	76.369,65	88.054,20
TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO									1.039.357,86
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL									1.195.635,91

Para apuração do limite global, adotou-se como base a receita determinante do duodécimo de 2026 no montante de R\$ 28.491.207,43, resultando no limite máximo de despesa anual de R\$ 1.994.384,52 e no teto de folha de R\$ 1.396.069,16, nos termos do art. 29-A da CF/88.

A estimativa de despesa com folha no cenário atual — R\$ 1.039.357,86 — representa 52,11% do limite constitucional, com margem disponível de R\$ 356.711,30. Sob a ótica da LRF, a despesa total com pessoal de R\$ 1.195.635,91 representa 2,09% da RCL Ajustada, significativamente abaixo do limite de 6%.

EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Receita determinante do duodécimo — 2025	R\$ 28.491.207,43
Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2026	R\$ 1.994.384,52
Limite de Despesa com Folha (70%) — 2026	R\$ 1.396.069,16
Estimativa de Despesa com Folha para 2026	R\$ 1.039.357,86
Percentual de Despesa com Folha para 2026	52,11%
EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)	
<i>LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II</i>	
Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada	R\$ 54.472.394,74
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2026	R\$ 1.227.268,11
Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)	2,25%

IV.II — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2026

O cenário de 2026 reflete a implementação integral do Projeto de Lei nº 04/2026, com reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos-base de todos os servidores efetivos e comissionados. Os subsídios dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Vereadores permanecem inalterados. Mantém-se a estrutura de 20 (vinte) vínculos, com provisão das verbas indenizatórias dos cargos em comissão e aplicação de encargos patronais à alíquota de 17%.

CARGO	QT.	VENC. MENSAL	TOTAL 12 MESES	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	INDENIZ.	ENC. SOC.	DESP. C/ PESSOAL	TOTAL
Vereador Presidente	1	6.900,00	82.800,00	—	6.900,00	—	14.076,00	89.700,00	103.776,00
Vereador	8	5.200,00	499.200,00	—	41.600,00	—	84.864,00	540.800,00	625.664,00
Assessor de Imprensa	1	1.950,14	23.401,68	650,05	1.950,14	2.600,19	3.978,28	28.602,05	32.580,33
Controlador	1	2.350,45	28.205,40	783,48	2.350,45	3.133,93	4.794,92	34.473,27	39.268,18
Assessor Administrativo	1	2.431,50	29.178,00	810,50	2.431,50	3.242,00	4.960,26	35.662,00	40.622,26
Assessor Contábil	1	1.621,00	19.452,00	540,33	1.621,00	2.161,33	3.306,84	23.774,67	27.081,51
Chefe de Tesouraria	1	2.294,28	27.531,31	764,76	2.294,28	3.059,03	4.680,32	33.649,38	38.329,70
Assessor	1	2.107,30	25.287,60	7.024,33	2.107,30	9.131,63	4.298,89	43.550,87	47.849,76
Coord. de Serv. Jurídicos	1	3.203,55	38.442,60	1.067,85	3.203,55	4.271,40	6.535,24	46.985,40	53.520,64
Assessor Legislativo	1	1.868,74	22.424,85	622,91	1.868,74	2.491,65	3.812,22	27.408,15	31.220,37
Assistente Legislativo	1	6.070,67	72.847,99	2.023,56	6.070,67	—	12.384,16	80.942,21	93.326,37
Assist. Adm. e Finanças	1	6.116,37	73.396,43	2.038,79	6.116,37	—	12.477,39	81.551,59	94.028,98
TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO									1.067.099,58
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL									1.227.268,11

A receita determinante do duodécimo permanece em R\$ 28.491.207,43, resultando nos limites: máximo de R\$ 1.994.384,52 e teto de folha de R\$ 1.396.069,16. A estimativa de despesa com folha para 2026 — R\$ 1.067.099,58 — representa 53,51% do limite constitucional, com margem de R\$ 328.969,58. A despesa total com pessoal de R\$ 1.227.268,11 representa 2,25% da RCL Ajustada de R\$ 54.472.394,74, amplamente inferior ao limite de 6%.

EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Receita determinante do duodécimo — 2025	R\$ 28.491.207,43
Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2026	R\$ 1.994.384,52
Limite de Despesa com Folha (70%) — 2026	R\$ 1.396.069,16
Estimativa de Despesa com Folha para 2026	R\$ 1.067.099,58
Percentual de Despesa com Folha para 2026	53,51%



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)	
LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II	
Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada	R\$ 54.472.394,74
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2026	R\$ 1.227.268,11
Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)	2,25%

IV.III — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2027

O cenário de 2027 mantém os 20 (vinte) vínculos, com reajuste estimado de 5% sobre os vencimentos de 2026, em consonância com a revisão geral anual (art. 37, X, CF). Adotou-se hipótese de continuidade dos vínculos, sem provisão de indenizatórias. Encargos patronais à alíquota de 21%.

CARGO	QT.	VENC. MENSAL	TOTAL 12 MESES	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	INDENIZ.	ENC. SOC.	DESP. C/ PESSOAL	TOTAL
Vereador Presidente	1	6.900,00	82.800,00	—	6.900,00	—	17.388,00	89.700,00	107.088,00
Vereador	8	5.200,00	499.200,00	—	41.600,00	—	104.832,00	540.800,00	645.632,00
Assessor de Imprensa	1	2.047,65	24.571,76	682,55	2.047,65	—	5.160,07	27.301,96	32.462,03
Controlador	1	2.467,97	29.615,67	822,66	2.467,97	—	6.219,29	32.906,30	39.125,59
Assessor Administrativo	1	2.553,08	30.636,90	851,03	2.553,08	—	6.433,75	34.041,00	40.474,75
Assessor Contábil	1	1.702,05	20.424,60	567,35	1.702,05	—	4.289,17	22.694,00	26.983,17
Chefe de Tesouraria	1	2.408,99	28.907,87	803,00	2.408,99	—	6.070,65	32.119,86	38.190,51
Assessor	1	2.212,67	26.551,98	737,56	2.212,67	—	5.575,92	29.502,20	35.078,12
Coord. de Serv. Jurídicos	1	3.363,73	40.364,73	1.121,24	3.363,73	—	8.476,59	44.849,70	53.326,29
Assessor Legislativo	1	1.962,17	23.546,09	654,06	1.962,17	—	4.944,68	26.162,32	31.107,00
Assistente Legislativo	1	6.374,20	76.490,39	2.124,73	6.374,20	—	16.062,98	84.989,32	101.052,31
Assist. Adm. e Finanças	1	6.422,19	77.066,25	2.140,73	6.422,19	—	16.183,91	85.629,17	101.813,08
TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO									1.050.695,83
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL									1.252.332,84

A receita para fins de duodécimo de 2027, estimada em R\$ 29.605.213,64 (índice Focus 3,91%), resulta nos limites: máximo de R\$ 2.072.364,95 e teto de folha de R\$ 1.450.655,47. A despesa com folha de R\$ 1.050.695,83 representa 50,70% do limite, com margem de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

399.959,64. A despesa total com pessoal de R\$ 1.252.332,84 representa 2,30% da RCL Ajustada, preservando o equilíbrio fiscal.

EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Previsão de Receita para fins de duodécimo — 2026	R\$ 29.605.213,64
Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2027	R\$ 2.072.364,95
Limite de Despesa com Folha (70%) — 2027	R\$ 1.450.655,47
Estimativa de Despesa com Folha para 2027	R\$ 1.050.695,83
Percentual de Despesa com Folha para 2027	50,70%
EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)	
<i>LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II</i>	
Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada	R\$ 54.472.394,74
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2027	R\$ 1.252.332,84
Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)	2,30%

IV.IV — CENÁRIO PROJETADO — EXERCÍCIO 2028

O cenário de 2028 mantém os 20 (vinte) vínculos, com reajuste estimado de 5% sobre os vencimentos de 2027. Foram novamente provisionadas as verbas indenizatórias dos cargos em comissão, ao término do mandato legislativo. Encargos patronais à alíquota de 21%.

CARGO	QT.	VENC. MENSAL	TOTAL 12 MESES	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	INDENIZ.	ENC. SOC.	DESP. C/ PESSOAL	TOTAL
Vereador Presidente	1	6.900,00	82.800,00	—	6.900,00	—	17.388,00	89.700,00	107.088,00
Vereador	8	5.200,00	499.200,00	—	41.600,00	—	104.832,00	540.800,00	645.632,00
Assessor de Imprensa	1	2.150,03	25.800,35	716,68	2.150,03	—	5.418,07	28.667,05	34.085,13
Controlador	1	2.591,37	31.096,45	863,79	2.591,37	3.455,16	6.530,26	38.006,78	44.537,03
Assessor Administrativo	1	2.680,73	32.168,74	893,58	2.680,73	3.574,31	6.755,44	39.317,35	46.072,79
Assessor Contábil	1	1.787,15	21.445,83	595,72	1.787,15	2.382,87	4.503,62	26.211,57	30.715,19
Chefe de Tesouraria	1	2.529,44	30.353,27	843,15	2.529,44	3.372,59	6.374,19	37.098,44	43.472,62
Assessor	1	2.323,30	27.879,58	774,43	2.323,30	3.097,73	5.854,71	34.075,04	39.929,75
Coord. de Serv. Jurídicos	1	3.531,91	42.382,97	1.177,30	3.531,91	4.709,22	8.900,42	51.801,40	60.701,83
Assessor Legislativo	1	2.060,28	24.723,40	686,76	2.060,28	2.747,04	5.191,91	30.217,49	35.409,40
Assistente Legislativo	1	6.692,91	80.314,91	2.230,97	6.692,91	8.923,88	16.866,13	98.162,67	115.028,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CARGO	QT.	VENC. MENSAL	TOTAL 12 MESES	1/3 FÉRIAS	13º SAL.	INDENIZ.	ENC. SOC.	DESP. C/ PESSOAL	TOTAL
Assist. Adm. e Finanças	1	6.743,30	80.919,56	2.247,77	6.743,30	—	16.993,11	89.910,62	106.903,73
TOTAL DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO									1.103.968,42
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL									1.309.576,28

A receita para fins de duodécimo de 2028, estimada em R\$ 30.727.251,24 (índice Focus 3,79%), resulta nos limites: máximo de R\$ 2.150.907,59 e teto de folha de R\$ 1.505.635,31. A despesa com folha de R\$ 1.103.968,42 representa 51,33% do limite, com margem de R\$ 401.666,89. A despesa total com pessoal de R\$ 1.309.576,28 representa 2,40% da RCL Ajustada, preservando o equilíbrio fiscal ao longo do triênio.

EMBASAMENTO — ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Previsão de Receita para fins de duodécimo — 2027	R\$ 30.727.251,24
Limite de Despesa da Câmara (7%) — 2028	R\$ 2.150.907,59
Limite de Despesa com Folha (70%) — 2028	R\$ 1.505.635,31
Estimativa de Despesa com Folha para 2028	R\$ 1.103.968,42
Percentual de Despesa com Folha para 2028	51,33%
EMBASAMENTO — LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 (LRF)	
<i>LIMITE MÁXIMO (6%) — art. 20, III, 'a' PRUDENCIAL (5,7%) — art. 22 ALERTA (5,4%) — art. 59, §1º, II</i>	
Previsão da Receita Corrente Líquida — RCL Ajustada	R\$ 54.472.394,74
Estimativa de Despesa com Pessoal no ano 2028	R\$ 1.309.576,28
Percentual de Despesas com Pessoal (5,4% — 5,7% e 6%)	2,40%

V — ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao art. 16, inciso I, e art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro calculado pelo incremento anual das despesas totais com pessoal ao longo do triênio 2026–2028:

PERÍODO	BASE DE CÁLCULO	IMPACTO ESTIMADO (R\$)
Exercício de 2026	Incremento sobre o Quadro Atual	R\$ 31.632,20
Exercício de 2027	Incremento sobre o cenário 2026	R\$ 25.064,73
Exercício de 2028	Incremento sobre o cenário 2027	R\$ 57.243,44
IMPACTO TOTAL NO TRIÊNIO (2026–2028)		R\$ 113.940,37

O impacto acumulado no triênio 2026–2028 é estimado em R\$ 113.940,37. O exercício de 2026 registra impacto de R\$ 31.632,20, decorrente do reajuste de 6,785% sobre os vencimentos dos servidores, acrescido de verbas indenizatórias e encargos patronais. Em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

2027, o impacto incremental reduz-se para R\$ 25.064,73, refletindo exclusivamente a atualização de 5% sem indenizatórias. Em 2028, o impacto sobe para R\$ 57.243,44, pela incidência das verbas indenizatórias ao término do mandato somada à atualização de 5%.

VI — IMPACTO NAS METAS FISCAIS ANUAIS

O art. 17, § 2º, da LRF estabelece que os atos que criem ou aumentem despesas obrigatórias de caráter continuado deverão demonstrar que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

Os impactos financeiros estimados encontram-se compatibilizados com as metas de resultados fiscais estabelecidas na LDO vigente para o triênio 2026–2028. Os valores projetados não ultrapassam os limites legais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal, conforme demonstrado nas planilhas da Seção IV. As despesas inserem-se na execução legislativa essencial, configurando obrigação constitucional de recomposição remuneratória, em plena conformidade com o planejamento orçamentário do Município de Cruzeta/RN.

VII — DESPESA TOTAL COM PESSOAL — DTP/RCL

A apuração do percentual de comprometimento da Despesa Total com Pessoal — DTP em relação à Receita Corrente Líquida — RCL baseia-se no Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal — Poder Legislativo, 3º Quadrimestre de 2025, publicado pelo Município de Cruzeta/RN, em conformidade com os arts. 2º, IV, e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 48, § 2º, da mesma lei:

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	% RCL Ajust.
Receita Corrente Líquida — RCL (RGF 3Q/2025)	R\$ 54.472.394,74	—
(=) RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	R\$ 54.472.394,74	—
LIMITE MÁXIMO — Poder Legislativo Municipal (art. 20, III, 'a', LRF)	R\$ 3.268.343,68	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL — 95% do Limite Máximo (art. 22, LRF)	R\$ 3.104.926,50	5,70%
LIMITE DE ALERTA — 90% do Limite Máximo (art. 59, §1º, II, LRF)	R\$ 2.941.509,32	5,40%
DTP — APURADO NO RGF 3Q/2025 (Quadro Atual)	R\$ 1.141.109,85	2,09%
ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2026	R\$ 1.227.268,11	2,25%
ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2027	R\$ 1.252.332,84	2,30%
ESTIMATIVA DTP — CENÁRIO PROJETADO 2028	R\$ 1.309.576,28	2,40%

Conforme demonstrado, mesmo no cenário mais oneroso — exercício de 2028, com despesa total com pessoal projetada de R\$ 1.309.576,28 — o comprometimento da RCL Ajustada alcança apenas 2,40%, valor amplamente inferior ao limite de alerta (5,4%), ao prudencial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

(5,7%) e ao máximo legal (6%), evidenciando sólida margem fiscal em todos os exercícios do triênio.

VIII — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos do art. 16, inciso II, e art. 17, § 1º, da LRF, a criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado deve ser acompanhada de declaração de adequação orçamentária com a LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO. A adequação orçamentária é demonstrada pelo confronto entre as dotações do Grupo 3.1 — Despesas com Pessoal e Encargos Sociais consignadas na LOA 2025 e a estimativa de Despesa Total com Pessoal projetada para 2026:

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — LOA 2025 (QDD) vs. DESPESA PROJETADA 2026				
FICHA	NAT. DESP.	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL LOA	DESPESA PROJ. 2026
2001	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas — Pessoal Civil	R\$ 990.000,00	—
2001	319013	Obrigações Patronais (RGPS)	R\$ 220.000,00	—
2001	319016	Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil	R\$ 1.100,00	—
2001	319113	Obrigações Patronais (RPPS)	R\$ 71.500,00	—
TOTAL GRUPO 3.1 — PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (LOA 2025)			R\$ 1.282.600,00	R\$ 1.227.268,11
MARGEM ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL (Dotação LOA — Despesa Projetada)				R\$ 55.331,89

As dotações do Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais consignadas na LOA 2025 totalizam R\$ 1.282.600,00, valor superior à despesa total com pessoal projetada para o exercício de 2026 — R\$ 1.227.268,11 —, evidenciando margem orçamentária disponível de R\$ 55.331,89, o que demonstra plena adequação orçamentária e financeira da despesa criada em relação às disponibilidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

As despesas decorrentes do Projeto de Lei nº 04/2026 enquadram-se na função 01 — Legislativa, subfunção 031 — Ação Legislativa, ação 2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, e serão integralmente custeadas com recursos provenientes do duodécimo constitucional, calculado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, não implicando necessidade de abertura de créditos adicionais.

IX — CONCLUSÃO

Com base em toda a análise desenvolvida, conclui-se que a implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, que concede reajuste de 6,785% (seis inteiros e setecentos e oitenta e cinco milésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

- Está em conformidade com os limites constitucionais do art. 29-A da CF/88, mantendo o comprometimento da folha de pagamento em patamar inferior a 70% do limite global em todos os exercícios do triênio (52,11% no Quadro Atual; 53,51% em 2026; 50,70% em 2027; e 51,33% em 2028);
- Observa os limites de despesa com pessoal dos arts. 19 e 20 da LRF, com comprometimento máximo da RCL Ajustada de 2,40% em 2028, significativamente inferior ao teto legal de 6% e aos limites prudencial (5,7%) e de alerta (5,4%);
- Demonstra adequação orçamentária e financeira com a LOA 2025, com margem disponível de R\$ 55.331,89 no Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, em cumprimento ao art. 16, II, da LRF;
- Encontra-se em conformidade com as metas de resultados fiscais da LDO e com as diretrizes do PPA vigente, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas;
- Atende à exigência constitucional de revisão geral anual (art. 37, X, CF/88), com vistas ao reequilíbrio econômico decorrente do reajuste do salário mínimo nacional, aplicando percentual idêntico ao adotado para o salário mínimo.

Diante do exposto, o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro demonstra, de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, que o Projeto de Lei nº 04/2026 é fiscal e orçamentariamente viável, encontra respaldo nas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes e preserva o equilíbrio financeiro e a responsabilidade fiscal do Poder Legislativo Municipal de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 09 Março de 2026

Israel Carlos Dantas Moura

Contador — CRC/PB nº 011925/O-5

Assessor Contábil da Câmara Municipal de Cruzeta/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

Declaro, para os fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, na qualidade de Ordenadora da Despesa da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, que a despesa decorrente da implementação do Projeto de Lei nº 04/2026, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, possui adequada compatibilidade orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está em consonância com o Plano Plurianual e com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Declaro, ainda, que a referida despesa encontra-se amparada pelas dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal na ação 2001 — Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Grupo 3.1 — Pessoal e Encargos Sociais, e será integralmente custeada com recursos provenientes do duodécimo constitucional, calculado nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, não implicando necessidade de abertura de créditos adicionais especiais ou extraordinários.

Atesto que a execução da despesa observará rigorosamente os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal, permanecendo o Poder Legislativo Municipal enquadrado nos parâmetros dos artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme demonstrado no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro que instrui o referido Projeto de Lei. A margem orçamentária disponível no Grupo 3.1 da LOA é de R\$ 55.331,89, confirmando a viabilidade financeira da medida.

Por fim, declaro que as informações constantes no Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro refletem, de forma fidedigna, a realidade fiscal, orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal, atendendo integralmente às exigências legais e constitucionais aplicáveis.

Cruzeta/RN, Março 09 de 2026

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Vereadora Presidente

Câmara Municipal de Cruzeta/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

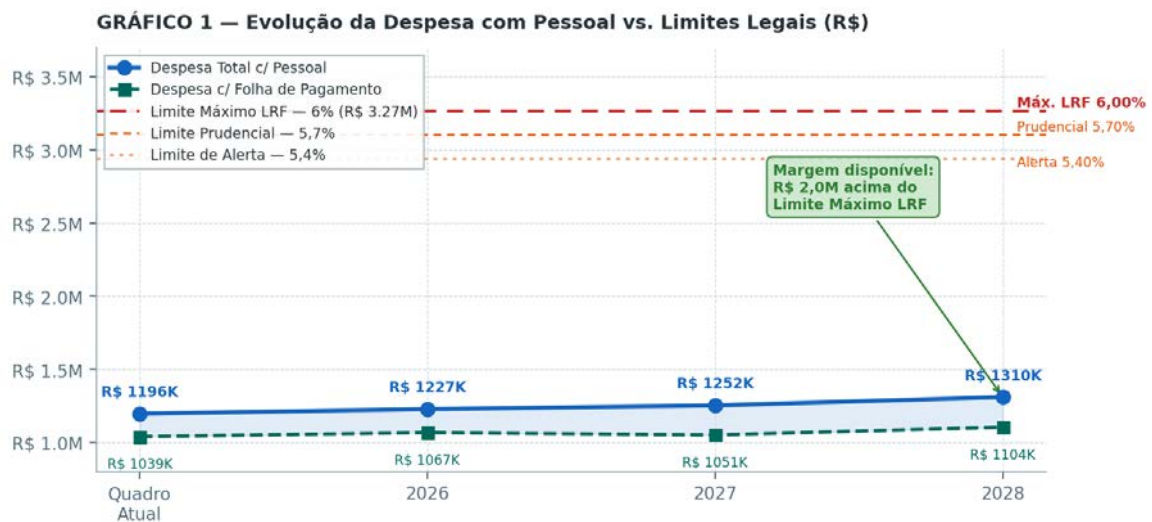
ANEXO — PAINEL DE GRÁFICOS FISCAIS

Projeto de Lei nº 04/2026 — Câmara Municipal de Cruzeta/RN — Triênio 2026–2028

Representação gráfica dos dados do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborada para subsidiar a análise legislativa e o acompanhamento fiscal, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e com o art. 29-A da Constituição Federal.

Base de dados: RGF 3º Quadrimestre/2025 (RCL Ajustada: R\$ 54.472.394,74) | LOA 2025 — QDD | Tabela Focus/BCB de 02 de março de 2026 (IPCA 2027: 3,91% | IPCA 2028: 3,79%) | Nota Orientativa S-1.3.2024.01 eSocial (encargos 17%/21%).

Gráfico 1 — Evolução da Despesa Total com Pessoal vs. Limites Legais (R\$)



Nota: Demonstra a trajetória da Despesa Total com Pessoal ao longo do triênio, evidenciando que os valores projetados permanecem amplamente inferiores ao Limite Máximo LRF (6% da RCL Ajustada = R\$ 3.268.343,68), ao Limite Prudencial (5,70%) e ao Limite de Alerta (5,40%), estabelecidos pelos arts. 19, 20, 22 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000. A linha tracejada vermelha representa o teto legal, demonstrando a expressiva margem de segurança fiscal em todos os exercícios.

Gráfico 2 — Impacto Incremental Anual sobre a Despesa com Pessoal (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

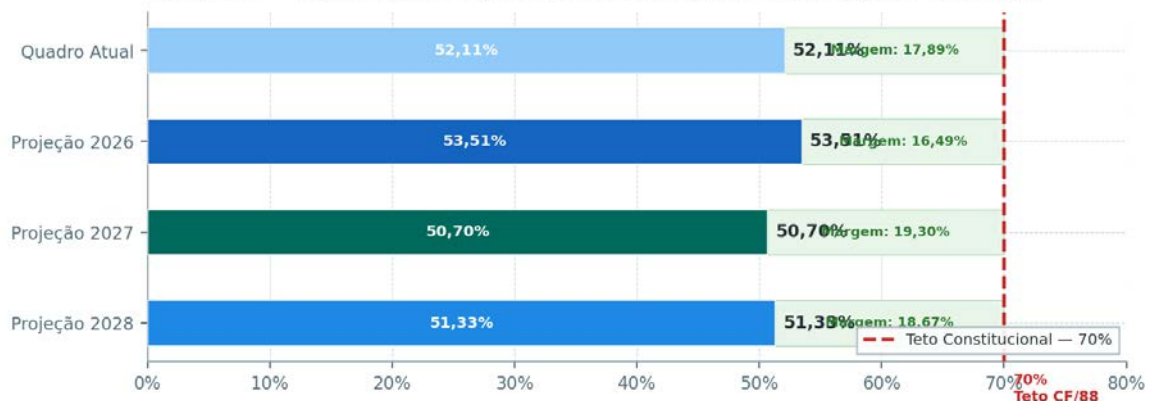
GRÁFICO 2 — Impacto Incremental Anual sobre a Despesa com Pessoal (R\$)



Nota: Detalha o impacto financeiro incremental em cada exercício. O maior impacto ocorre em 2028 (R\$ 57.243,44), pela confluência do reajuste estimado de 5% com a provisão de verbas indenizatórias ao término do mandato legislativo. Em 2027, a ausência de indenizatórias reduz o impacto para R\$ 25.064,73. O impacto de 2026 (R\$ 31.632,20) reflete o reajuste de 6,785% com encargos patronais de 17%. O impacto total acumulado no triênio é de R\$ 113.940,37.

Gráfico 3 — Art. 29-A CF/88: % da Folha de Pagamento sobre o Limite da Câmara

GRÁFICO 3 — Art. 29-A CF/88: % da Folha de Pagamento sobre o Limite da Câmara



Nota: Demonstra o enquadramento da folha de pagamento em relação ao teto de 70% da receita da Câmara, nos termos do art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal. O percentual máximo atingido é de 53,51% em 2026, preservando margem mínima de 16,49 pontos percentuais em relação ao limite constitucional. A área verde em cada barra representa a folga disponível em cada exercício.

Gráfico 4 — LRF: % Despesa Total com Pessoal / RCL Ajustada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

GRÁFICO 4 — LRF: % Despesa Total c/ Pessoal / RCL Ajustada



Nota: Consolida os percentuais de comprometimento da Despesa Total com Pessoal em relação à RCL Ajustada de R\$ 54.472.394,74 (RGF 3º Quadrimestre/2025). O maior percentual projetado é de 2,40% em 2028, situando-se 3,60 pontos percentuais abaixo do Limite Máximo (6,00%), 3,30 p.p. abaixo do Prudencial (5,70%) e 3,00 p.p. abaixo do Limite de Alerta (5,40%), demonstrando solidez fiscal plena ao longo do triênio.

Gráficos 5A e 5B — Composição da DTP 2026 e Adequação Orçamentária (LOA 2025)

GRÁFICO 5A — Composição DTP 2026

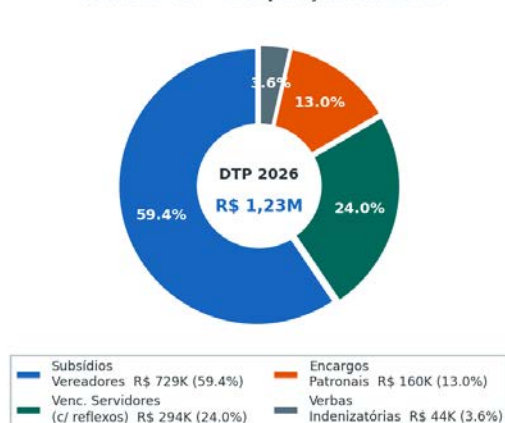
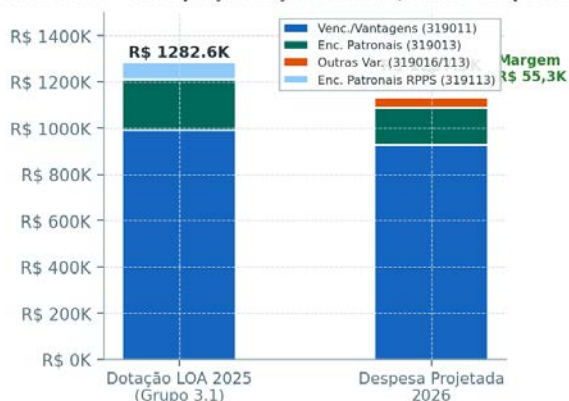


GRÁFICO 5B — Adequação Orçamentária (LOA vs Despesa 2026)



Nota: O Gráfico 5A apresenta a composição da Despesa Total com Pessoal de 2026 por componente: subsídios dos Vereadores, vencimentos dos servidores com reflexos legais, encargos patronais e verbas indenizatórias. O Gráfico 5B demonstra a adequação orçamentária pelo confronto entre as dotações do Grupo 3.1 da LOA 2025 (R\$ 1.282.600,00) e a despesa projetada para 2026 (R\$ 1.227.268,11), evidenciando margem disponível de R\$ 55.331,89, em cumprimento ao art. 16, II, da LRF.

Expectativas de Mercado

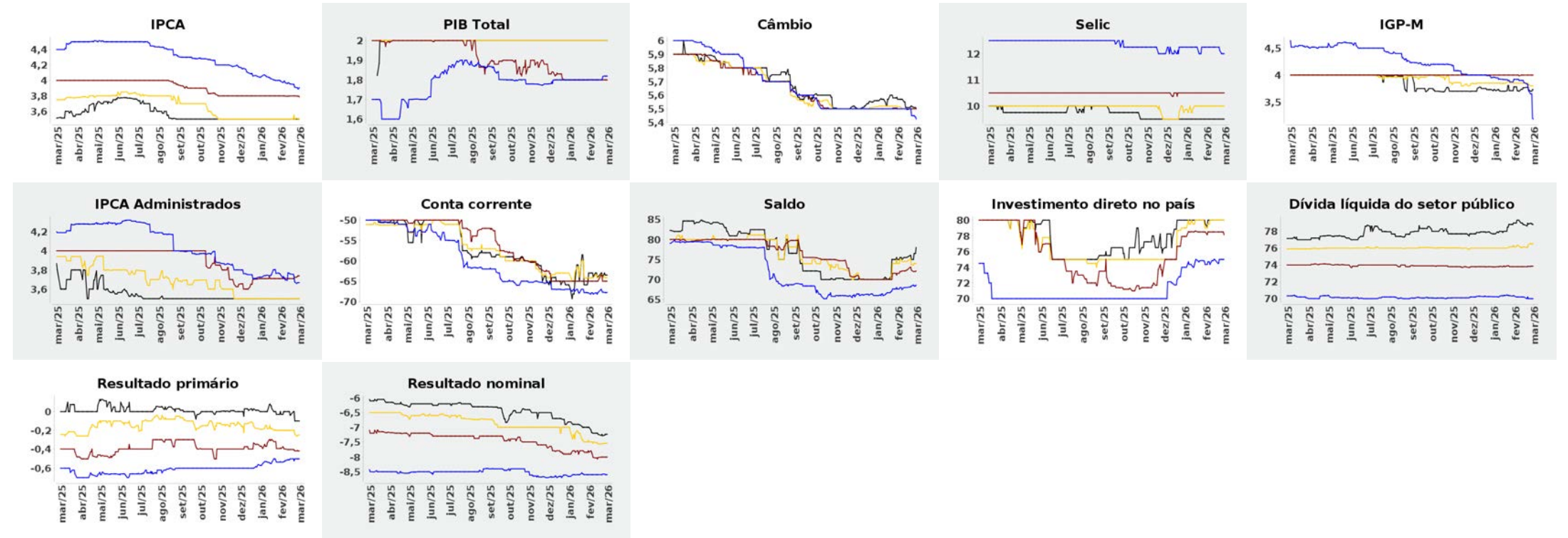
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

	2026							2027							2028							2029						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	3,99	3,91	3,91	= (1)	153	3,91	48	3,80	3,80	3,79	▼ (1)	146	3,74	47	3,50	3,50	3,50	= (17)	119			3,50	3,50	3,50	= (26)	112		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,82	1,82	= (1)	116	1,85	29	1,80	1,80	1,80	= (9)	94	1,80	24	2,00	2,00	2,00	= (103)	85			2,00	2,00	2,00	= (50)	83		
Câmbio (R\$/US\$)	5,50	5,45	5,42	▼ (2)	127	5,40	41	5,50	5,50	5,50	= (4)	117	5,40	39	5,52	5,50	5,50	= (3)	93			5,57	5,52	5,50	▼ (1)	87		
Selic (% a.a)	12,25	12,13	12,00	▼ (2)	150	12,00	41	10,50	10,50	10,50	= (55)	141	10,50	37	10,00	10,00	10,00	= (6)	109			9,50	9,50	9,50	= (18)	107		
IGP-M (variação %)	3,92	3,71	3,18	▼ (4)	74	3,39	21	4,00	4,00	4,00	= (2)	67	3,97	19	3,85	3,83	3,80	▼ (2)	61			3,78	3,73	3,73	= (1)	57		
IPCA Administrados (variação %)	3,75	3,67	3,67	= (1)	103	3,77	23	3,71	3,72	3,74	▲ (2)	85	3,77	19	3,50	3,50	3,50	= (14)	68			3,50	3,50	3,50	= (33)	66		
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,90	-67,70	-67,75	▼ (1)	40	-70,00	8	-65,00	-65,00	-65,00	= (12)	36	-65,00	6	-64,20	-64,20	-64,10	▲ (1)	28			-63,00	-64,00	-63,50	▲ (1)	26		
Balança comercial (US\$ bilhões)	67,65	68,38	68,63	▲ (3)	40	67,75	8	71,55	72,30	72,15	▼ (1)	36	69,20	7	74,00	73,60	74,00	▲ (1)	28			75,00	75,00	78,00	▲ (1)	25		
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	74,35	75,00	75,00	= (2)	38	75,50	6	78,50	78,50	78,15	▼ (1)	36	75,90	6	79,00	80,00	80,00	= (3)	27			79,55	80,00	80,00	= (3)	26		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,32	70,00	70,00	= (1)	58	69,71	12	73,80	73,85	73,85	= (1)	57	73,31	12	76,16	76,40	76,50	▲ (2)	49			78,99	78,87	78,81	▼ (1)	45		
Resultado primário (% do PIB)	-0,53	-0,50	-0,50	= (2)	68	-0,44	14	-0,40	-0,42	-0,42	= (1)	61	-0,45	13	-0,20	-0,24	-0,25	▼ (2)	51			-0,03	-0,10	-0,10	= (1)	49		
Resultado nominal (% do PIB)	-8,60	-8,58	-8,60	▼ (1)	57	-8,34	10	-7,85	-8,00	-8,00	= (1)	52	-8,00	9	-7,50	-7,56	-7,55	▲ (2)	44			-7,00	-7,29	-7,24	▲ (1)	41		

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2026 2027 2028 2029





Expectativas de Mercado

27 de fevereiro de 2026

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado

fev/2026

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,53	0,45	0,47	▲ (1)	149	0,60
Câmbio (R\$/US\$)	5,38	5,23	-			
Selic (% a.a)	-	-	-			
IGP-M (variação %)	0,29	-0,01	-			

mar/2026

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,34	0,33	0,32	▼ (2)	149	0,32
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,25	5,25	= (1)	123	5,20
Selic (% a.a)	14,50	14,50	14,50	= (22)	148	14,50
IGP-M (variação %)	0,34	0,30	0,27	▼ (3)	70	0,22

abr/2026

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	0,40	0,39	0,39	= (1)	147	0,38
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,27	5,26	▼ (4)	123	5,25
Selic (% a.a)	14,00	14,00	14,00	= (23)	148	14,00
IGP-M (variação %)	0,30	0,30	0,30	= (18)	69	0,28

Infl. 12 m suav.

	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	3,99	3,95	3,92	▼ (1)	121	3,95
Câmbio (R\$/US\$)						
Selic (% a.a)						
IGP-M (variação %)						
Infl. 12 m suav.	3,86	3,97	4,26	▲ (4)	63	4,27

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias

— fev/2026 — mar/2026 — abr/2026

